

RESOLUÇÃO N.º 81/2024

Aprovada pelo Consupe em 29/08/2024

*Atualiza o Regulamento das Atividades Acadêmicas
Complementares (AC) Faculdade Católica de Pará de
Minas - FAPAM*

O Diretor Geral da Faculdade Católica de Pará de Minas- FAPAM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, art.11, XIX;
Considerando, a aprovação do documento pelos membros do Conselho Superior – CONSUPE e pelos membros do Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão, em 29/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares (AC) da Faculdade Católica de Pará de Minas – FAPAM, que se encontra anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução 060/2020 disposições em contrário.

Pará de Minas, 24 de setembro de 2024.

WELLINGTON CLAYTON SILVA
Diretor Geral

REGULAMENTO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE CATÓLICA DE PARÁ DE MINAS - FAPAM

O presente regulamento visa normatizar as atividades acadêmicas complementares dos cursos de graduação da Faculdade Católica de Pará de Minas – FAPAM e estabelecer meios operacionais para o seu acompanhamento e registro. Caracterizam-se como Atividades Acadêmicas Complementares (AAC) as atividades que acontecem fora do horário de aula regular do curso e ou em outro local, que têm como objetivo:

- a) incentivar o estudante a melhorar, aumentar e desenvolver os conhecimentos e habilidades, adquiridas ao longo do curso;
- b) possibilitar diversas experiências e vivências necessárias ao crescimento pessoal, profissional, cultural e social do acadêmico;
- c) flexibilizar o currículo pleno do curso;
- d) proporcionar capacidade crítica e reflexiva, bem como aperfeiçoamento teórico e instrumental; valorizar as experiências extra-acadêmicas;
- e) vincular os saberes acadêmicos entre o trabalho e as práticas sociais.

Art. 1º. Carga horária total de AAC obedecerá às exigências das diretrizes curriculares de cada curso e previstas no projeto pedagógico de curso;

Parágrafo único. Somente serão aproveitadas as atividades cujas cargas horárias tenham sido obtidas durante o período da graduação do aluno.

Art. 2º. A carga horária total de AAC obedecerá às seguintes regras:

- I. O aluno deverá realizar as atividades complementares em pelo menos três das categorias de Ensino, Pesquisa, Extensão e Voluntariado.
- II. Cada certificado, declaração ou atividade terá aproveitamento **máximo**, de 60 (sessenta) horas.

Parágrafo único - As horas que ultrapassarem o máximo por atividade serão apenas registradas e não consideradas para o cálculo final.

Art. 3º. O máximo da carga horária a ser considerada por atividade será de 60 (sessenta) horas, salvo situação definida no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Para o estudante que participar de projeto de iniciação científica, com publicação ao final, serão registradas 100 (cem) horas de AAC.

Art. 4º. São consideradas Atividades Acadêmicas Complementares:

- a) CATEGORIA I - Ensino: corresponde às atividades voltadas ao aprendizado dos alunos e realizadas em áreas afins à sua formação.
- I. Palestras, seminários, simpósios, congressos, exposições, conferências, sessões de vídeo, oficinas, jornadas de estudo, mesas redondas, minicursos e outros;
 - II. Presença comprovada em defesas de monografias e, de trabalhos de conclusão de curso de graduação da FAPAM;
 - III. Cursos de aperfeiçoamento profissional; livres de atualização ligados à área de formação;
 - IV. Disciplinas extracurriculares ou eletivas (cursadas na FAPAM ou outras IES);
 - V. Atividades de monitoria.
- b) CATEGORIA II - Extensão: Objetiva estabelecer um relacionamento entre a Instituição e a comunidade em que está inserida.
- I. Projetos institucionais de extensão;
 - II. Participação efetiva como membro de entidades estudantis reconhecidas pela IES;
 - III. Ser representante e/ou vice-representante de turma na IES;
 - IV. Estágios extracurriculares;
 - V. Participação em ações sociais e trabalhos voluntários coordenados pela FAPAM;
 - VI. Participação em Conselhos Municipais;
- c) CATEGORIA III - Pesquisa: ações desenvolvidas com o objetivo de fomentar as atividades de pesquisa dentro da FAPAM.
- I. Iniciação Científica;
 - II. Publicação de trabalhos originais, artigos, ensaios e resenhas em revistas, periódicos, anais de eventos científicos;
- d) CATEGORIA IV - Voluntariado: Ações que visam beneficiar a comunidade local por meio de Instituições regularmente cadastradas junto à Fapam.

Art 5º. As Atividades Acadêmicas Complementares deverão ser iniciadas a partir do 1º período e concluídas até o final do curso.

- I. Os estudantes que não integralizarem a quantidade de atividades acadêmicas complementares exigidas em cada curso, não estarão aptos a colarem grau.
- II. A inserção e o acompanhamento das horas das atividades acadêmicas complementares, no portal do aluno, é de responsabilidade **estrita do estudante**.

Art 6º. O registro das atividades acadêmicas complementares ficará a cargo do Centro de Pesquisa e Extensão - CEPE.

Art. 7º. As categorias de atividades acadêmicas complementares a serem desenvolvidas encontram-se anexas a este regulamento.

Art. 8º. O registro das horas de ACC deverão ser realizadas pelos estudantes através do portal do aluno (<https://portal.fapam.edu.br:4433/web/app/Edu/PortalEducacional/login/>) e serão contabilizadas após aprovação do CEPE.

Art. 9º. O registro da carga horária referente a estágios não curriculares será efetuado mediante apresentação de declaração e cópia do Termo de compromisso celebrado por ocasião do início do estágio.

Art. 10. Compete aos Coordenadores de Curso juntamente com o CEPE dirimir dúvidas referentes à interpretação deste regulamento, bem como suprir as suas lacunas, expedindo atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 11. Casos omissos serão discutidos na Coordenação Pedagógica e CEPE.

Art. 12. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior de Ensino – CONSUPE e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Faculdade Católica de Pará de Minas - FAPAM.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução 060/2020 disposições em contrário.

Pará de Minas, 24 de setembro de 2024.

WELLINGTON CLAYTON SILVA
Diretor Geral

ANEXO 1 - ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

- 200 (duzentas) horas para os cursos de bacharelado e licenciatura;
- 100 (cem) horas para os cursos tecnológicos.

<p>CATEGORIA I: ENSINO: Corresponde às atividades voltadas ao aprendizado dos alunos</p>	<p>CATEGORIA II: EXTENSÃO: Objetiva estabelecer um relacionamento entre a Instituição e a comunidade em que está inserida.</p>	<p>CATEGORIA III: PESQUISA: ações desenvolvidas com o objetivo de fomentar as atividades de pesquisa dentro das universidades</p>	<p>CATEGORIA IV: VOLUNTARIADO Ações que visam beneficiar a comunidade local por meio de Instituições regularmente cadastradas junto à Fapam.</p>
<p>I. Palestras, seminários, simpósios, congressos, exposições, conferências, sessões de vídeo, oficinas, jornadas de estudo, mesas redondas, minicursos e outros; II. Audiência comprovada em defesas de monografias, e de trabalhos de conclusão de curso de graduação da FAPAM; III. Cursos de aperfeiçoamento profissional; IV. Disciplinas</p>	<p>I. Projetos institucionais de extensão; II. Participação efetiva como membro de entidades estudantis reconhecidas pela IES; III. Ser representante e ou vice-representante de turmas da IES; IV. Estágios extracurriculares; V. Participação em ações sociais e trabalhos voluntários coordenados pela FAPAM;</p>	<p>I. Iniciação Científica; II. Publicação de trabalhos originais, artigos, ensaios e resenhas em revistas, periódicos, anais de eventos científicos; III. Protótipos, softwares explicativos, manuais, redações técnicas; IV. Projeto de intervenção.</p>	<p>I. Apoio; II. Companhia; III. Participação em Conselhos Municipais.</p>



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**
Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade Católica de Pará de Minas

extracurriculares ou eletivas (cursadas na FAPAM ou outras IES); V. Atividades de monitoria; VI. Trabalho de campo	IX. Participação em Conselhos Municipais.		
--	---	--	--

Nome: WELLINGTON CLAYTON
SILVA:04164065648
CPF: 04164065648
Validade: 02/01/2027
Emissor: AC CNDL RFB v3
Data: 26/09/2024 23:32:44 +00:00